



ESTADO DE MINAS GERAIS
INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS
URFBio Rio Doce - Núcleo de Apoio Regional de Guanhães

AUTORIZAÇÃO

AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Nº DO DOCUMENTO: 2100.01.0075104/2021-86

O Supervisor Regional da Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade **RIO DOCE**, no uso de suas atribuições, com base no inciso I do parágrafo único do art. 38 do Decreto nº 47.892, de 23 de março de 2020, concede ao requerente abaixo relacionado a **AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL** em conformidade com normas ambientais vigentes. Certificado emitido eletronicamente.

TIPO DE REQUERIMENTO DE INTERVENÇÃO AMBIENTAL	NÚMERO DO DOCUMENTO	UNIDADE DO SISEMA RESPONSÁVEL PELO PROCESSO
Convencional	2100.01.0075104/2021-86	URFBIO RIO DOCE/NAR TIMOTEO
1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL		
Nome: Felipe Coura Giacomim		CPF/CNPJ:86.402.054/0001-07
Endereço: Rua José de Assis 79		Bairro: Santa Rita
Município: Timóteo	UF: MG	CEP: 35.184-306
2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL		
Nome: Nataniel Claudio de Barros		CPF/CNPJ: 146.664.065-15
Endereço: Rua Platina nº 199		Bairro: Bom Jesus
Município: Coronel Fabriciano	UF: MG	CEP: 35171-114
3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL		
Denominação: Lote 220 - Lote 230 e Área Municipal		Área Total (ha): 0,316712
Registro nº (se houver mais de um, citar todos): 17.248 L 02 - 17249		Município/UF: Timóteo/MG

Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): Área urbana. Não se aplica

4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL AUTORIZADA

Tipo de Intervenção	Quantidade	Un
Intervenção sem supressão de cobertura vegetal nativa em APP	0,316712	ha

5. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA

Uso a ser dado à área	Especificação	Área (ha)
Infraestrutura		0,316712

6. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA(s) ÁREA(s) AUTORIZADA (s) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Bioma/Transição entre Biomas	Área (ha)	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional, quando couber	Área (ha)
Mata Atlântica				0,316712
Total:			Total:	0,316712

7. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO

Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade
Não se aplica			

8. RESPONSÁVEL (is) PELO PARECER TÉCNICO (nome e MASP) E DATA DA VISTORIA

Karla Machado Soares- MASP - 11784683

Data da Vistoria: 31/01/2022

9. VALIDADE

Data de Emissão: 22/02/2022	Observações: ESTE DOCUMENTO SÓ É VÁLIDO QUANDO ACOMPANHADO DA PLANTA TOPOGRÁFICA OU CROQUI DA PROPRIEDADE CONTENDO A LOCALIZAÇÃO DA ÁREA DE INTERVENÇÃO, DA RESERVA LEGAL E APP.
-----------------------------	--

validade será definida conforme a licença ambiental.

10. COORDENADA PLANA DA ÁREA AUTORIZADA

Tipo de intervenção	Datum	Fuso	Coordenada (UTM)		Planta
			X	Y	
Intervenção sem supressão de cobertura vegetal nativa em APP	SIRGAS 2000	23K	743342	7837485	

11. MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS (se necessário utilizar folha anexa)

MEDIDAS MITIGADORAS

As medidas mitigadoras são apresentadas no sentido de minimizar os efeitos causados pela supressão de vegetação ao longo do empreendimento, algumas medidas devem necessariamente ser implantadas na área antes, durante e depois do processo de supressão:

- Serão tomadas as medidas necessárias à preservação do entorno da obra, quanto à deposição de materiais necessários;
- Não permitir que o material retirado provoque danos ambientais;
- Não permitir a supressão de nenhuma espécie vegetal arbórea ou arbustiva à montante ou jusante da propriedade;
- Realização de um trabalho de informação e orientação dos usuários frequentes da estrada de acesso;
- Execução do transporte de equipamentos pesados para a obra fora dos horários de pico de trânsito local e necessariamente durante o dia;
- Promoção de atividades que contribuam para a melhoria e manutenção das condições atuais das vias de acesso durante o período de obras;
- Sinalização adequada para orientação do tráfego, utilizando recursos e placas de advertência;
- Não efetuar carregamento de caminhões em excesso, para evitar transbordamentos nas vias públicas, no caso de materiais que não forem ser utilizados na melhoria e manutenção das condições atuais das vias de acesso, observando-se ainda, o lonamento dos caminhões, se necessário;
- Promover a umectação das vias de acesso em caso de terreno sem pavimento onde há dispersão de partículas no ar (poeira);
- Não armazenar combustível próximo à área de extração e tampouco no leito do Rio Piracicaba;
- Não estocar no local óleos e graxas, de modo a evitar contaminação indesejável dos recursos hídricos e do solo;

- Promover Diálogos Sobre Segurança diários, sobre a temática da atividade do dia;
- Reabilitação ambiental das estradas de acesso exclusivas, abertas fora da área de utilização pretendida, quando elas não possuírem finalidade futura.

Medidas compensatórias:

- Quando o empreendimento finalizar suas atividades, toda área utilizada será cercada e a vegetação nativa será recomposta conforme PTRF apresentado, utilizando espécies nativas;
- Não obstante, prevê-se ainda o plantio de espécies da flora local, seguindo os critérios e orientações do órgão municipal em área por este cedida, de acordo com o delineamento da citada APP, objeto da presente intervenção.

12. OBSERVAÇÃO**Condicionantes:**

Não se aplica.

Esta autorização não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Declaro estar ciente das obrigações assumidas através deste documento e declaro ainda ter conhecimento de que a não comprovação do uso alternativo do solo no curso do ano agrícola acarretará no pagamento de multa e implementação de medidas mitigadoras ou compensatórias de reparação ambiental, sem prejuízo de outras cominações cabíveis.